



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAPIVARI**

Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP
Telefone: (19) 3491-9200
E-mail: decap@educacao.sp.gov.br

COMUNICADO

Solicitado por: CAF

Autorizado: Dirigente

Transmitido: NIT

Comunicado: 85/2020

Data: 13/03/2020

Assunto: Recurso do PPDE Paulista - Coronavírus

Prezado (a) Diretor (a),

Este informe visa à complementação das orientações de prevenção ao Coronavírus e elucidação de quaisquer dúvidas quanto ao uso dos recursos públicos disponíveis.

Os recursos do PDDE Paulista, disponibilizados no final do ano passado para uso durante o ano letivo de 2020, podem ser usados para aquisição de materiais de higiene que não estejam disponíveis pela Rede de Suprimentos. Especificamente em relação à situação do Coronavírus (COVID-19), conforme orientação da Secretaria da Saúde, é primordial garantir que a comunidade escolar tenha como lavar as mãos com água e sabonete. A utilização de produto alcoólico seria um adicional em locais onde não há facilidade de lavar as mãos. Portanto, recomendamos às escolas a aquisição de sabonetes e sabonetes líquidos, principalmente, e produto alcoólico em substituição.

- Devemos acima de tudo reforçar o protocolo de “etiqueta respiratória”, os procedimentos de limpeza de superfícies nas escolas e a higienização das mãos de estudantes e servidores da educação com água e sabão ou álcool gel a 70%.

- Caso confirmado é aquele que foi atestado por uma unidade de saúde. Alunos e servidores que apresentem sintomas devem ser encaminhados para atendimento. Conforme Portaria Nº 356, do Ministério da Saúde, “qualquer medida de isolamento somente poderá ser determinada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica”. Caso se apresentem sintomas, como febre, tosse e dificuldade de respirar, procurar o serviço de saúde mais próximo. Para mais informações, acesse: <http://saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/>

- As pessoas próximas que não apresentarem febres associadas a sintomas respiratórios como tosse, coriza ou dificuldade de respirar, não são consideradas suspeitas até que tenham orientação médica para tal.

- A frequência continuará em vigor, assim como nosso calendário de 200 dias letivos. As escolas não devem suspender as aulas, exceto expressamente autorizadas pela Diretoria Regional de Ensino. Segundo informe da Sociedade Brasileira de Infectologia de 12/março, “Neste momento da epidemia no Brasil não está recomendado fechar escolas ou faculdades ou escritórios. [...] Nas crianças, a COVID-19 tem se apresentado de forma leve e a letalidade é próximo a zero”.

Cláudia Ap. Boareto

Diretor Técnico II - CAF

